ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 - <u>OBJETO DA CONTRATAÇÃO</u>:

1.1. Registro de Preço para eventual aquisição de suprimento de informática, conforme especificação e características abaixo discriminadas.

Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quantidade mínima por pedido	Quantidade máxima
01	Cabo UTP CAT 5, caixa com 305 metros, cor azul, preto ou vermelho.	CX	02	20
02	Cabo UTP CAT 6, caixa com 305 metros, cor azul, preto ou vermelho.	CX	04	40
03	Conector RJ-45 CAT 5	UN	400	4.000
04	Conector RJ-45 CAT 6 **sem blindagem metálica**	UN	2.000	20.000
05	Conector fêmea tipo RJ - 45, CAT 5	UN	100	1.000
06	Conector fêmea tipo RJ - 45, CAT 6 **Modelo de referência : FURUKAWA COD. 35050613 / AMP 1375055-1 / PLP K-J6-BR**	UN	400	4.000
07	Capa para Conector RJ-45 CAT 6, cor azul ou vermelha	UN	400	4.000
08	Patch Cord GigaLan CAT.6 no tamanho de 1,5 m • Confeccionado na cor AZUL; • Certificação Anatel para componente, de acordo com os novos requisitos vigentes; • Produzido com Cabo Fast-Lan Extra-flexível U/UTP certificado pela Anatel; • Possuir "boot" na mesma cor do cabo, injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho; • Embalados individualmente.	UN	40	400
09	Patch Cord GigaLan CAT.6 no tamanho de 2,5 m • Confeccionado na cor AZUL; • Certificação Anatel para componente, de acordo com os novos requisitos vigentes; • Produzido com Cabo Fast-Lan Extra-flexível U/UTP certificado pela Anatel; • Possuir "boot" na mesma cor do cabo, injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho; • Embalados individualmente.	UN	40	400

Lote 01 (continuação)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade mínima por pedido	Quantidade máxima
10	Patch Cord GigaLan CAT.6 no tamanho de 5 m • Confeccionado na cor AZUL; • Certificação Anatel para componente, de acordo com os novos requisitos vigentes; • Produzido com Cabo Fast-Lan Extra-flexível U/UTP certificado pela Anatel; • Possuir "boot" na mesma cor do cabo, injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho; • Embalados individualmente.	UN	20	200

Lote 02

Item	Descrição	Unidade	Quantidade mínima por pedido	Quantidade máxima
01	DVD-R virgem 4,7GB 120 minutos em pinos com 50 (cinqüenta) unidades. **Modelo de referência: NIPPONIC DVD-R**	Pinos	40	400
02	DVD DUAL LAYER ou DVD-9, camada dupla, leitura de 2 camadas de um mesmo lado. Capacidade de armazenamento: 8,5 GB ou 240 minutos de vídeo, em pinos com 50 unidades.	Pinos	20	200
03	Envelope em papel branco para CD e DVD com visor transparente. Formato: 125 x 125mm Caixa com 250 envelopes **Modelo de referência: SCRITY ENVELOPES**	CX	12	120

Lote 03

Item	Descrição	Unidade	Capacidade de impressão por unidade com 5% de cobertura	Quantidade mínima por pedido	Quantidade máxima
01	Kit Fotocondutor marca de referência LEXMARK 12A8302 p/ Impressoras LEXMARK E230 / E232 / E234 / E238 / E240 / E330 / E332 / E340 / E342	UN	30.000	02	20
02	Rolete p/ LEXMARK E342N ref. 56P1820	UN	-	08	80

Lote 04

Item	Descrição	Unidade	Capacidade de impressão por unidade com 5% de cobertura	Quantidade mínima por pedido	Quantidade máxima
01	Cilindro marca de referência XEROX 013R00579 p/ impressora laserjet XEROX Workcentre M24 – 701P42693.	UN	-	04	40

Lote 05

Item	Descrição	Unidade	Quantidade mínima por pedido	Quantidade máxima
01	Leitor Ótico Laser • Leitura tipo Laser; • Cabo com comprimento mínimo de 2.5m; • Interface USB; • Acompanhado de Suporte; • Sistema de alerta de alimentação e de leitura como Beep, Led ou Vibração; • Distância de leitura de 0 a 220mm; • Programação por software ou por código de barra presente em manual; • Velocidade de leitura de no mínimo 50 scans por segundo; • Largura da janela de leitura igual ou superior a 220 mm; • Resolução (Largura mínima das barras finas) de 0.127mm (ou 5mils); • Sensor de aproximação que aciona o leitor sem necessidade de usar o mecanismo de disparo (autosense); • Compatível com o padrão da Febraban; • Compatibilidade com os padrões UPC, EAN, Código 39, Código 39 Full ASCII, Código 128, Interleave 25, Codabar, Código 11, MSI/PLESSEY e Código 93; • Capacidade de discriminação de todos os padrões citados, bem como ser capaz de armazenar e efetuar leitura de até 8 padrões diferentes sem necessidade de ser reprogramado; • Resistência a quedas de até 1.5m sobre o concreto; • Capacidade de leitura de código de barra com 12,7 cm de comprimento; • Incluir Manual de operações. **Modelo de referência: METROLOGIC_VOYAGER MS9520 e ELGIN LG300 AS**	UN	40	400

Lote 06

Item	Descrição	Unidade	Quantidade mínima por pedido	Quantidade máxima
01	Mouse ótico USB com 2 botões e scroll	UN	100	1.000
02	Teclado USB padrão ABNT2 104 teclas	UN	100	1.000

Lote 07

Item	Descrição	Unidade	Capacidade de impressão por unidade com 5% de cobertura	Quantidade mínima por pedido	Quantidade máxima
01	Toner preto marca de referência LEXMARK 10S0063 p/ impressora LEXMARK laserjet E210.	UN	2.500	01	06
02	Toner preto marca de referência LEXMARK 24018SL p/ impressora LEXMARK laserjet E230, E232 e E332N.	UN	2.500	16	160
03	Toner preto marca de referência LEXMARK 34018HL p/ impressora LEXMARK laserjet E342.	UN	6.000	10	100

Lote 08

Item	Descrição	Unidade	Capacidade de impressão por unidade com 5% de cobertura	Quantidade mínima por pedido	Quantidade máxima
01	Toner preto marca de referência KYOCERA TK-112, p/ impressora KYOCERA Mita laserjet FS-720/820/920 Series.	UN	6.000	04	40

Lote 09

Item	Descrição	Unidade	Capacidade de impressão por unidade com 5% de cobertura	Quantidade mínima por pedido	Quantidade máxima
01	Toner preto marca de referência OKI 52116002, p/ impressora OKI laserjet B6500	UN	18.000	12	120

02 – PRAZO, LOCAL E HORARIO PARA FORNECIMENTO:

2.1. A entrega das mercadorias na quantidade total estabelecida na Nota de Empenho ocorrerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento pela Contratada, da convocação expressa encaminhada pela Contratante juntamente com a Nota de Empenho.

2.2. O prazo máximo para substituição das mercadorias que não atenderem ao Edital e seus Anexos será de 10 (dez) dias corridos, contados da data da devolução. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

2.2.1 Se a contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

2.3. O dia e horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com a Seção de Material, nos telefones: (27) 3183-5004 / 3183-5143 / 3183-5161. O endereço para entrega fica situado à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Ilha de Monte Belo – Vitória – ES.

03 - CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO:

3.1. Quando da entrega das mercadorias, de posse da Nota de Empenho, a Seção de Material fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de Certidão de Recebimento nos autos. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da marca, do valor unitário e do quantitativo dos produtos entregues pela CONTRATADA.

3.2. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pela Seção de Suporte Técnico de Informática, através da aposição, data e assinatura do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

3.3. Em caso de dúvidas acerca dos materiais pertencentes aos Lotes 07, 08 e 09 **da mesma marca da impressora**, porventura propostos pela licitante vencedora, a Seção de Suporte Técnico de Informática - SESUT poderá solicitar laudo do fabricante do produto, de laboratório acreditado pelo INMETRO ou por outra instituição definida pela SJES, com ônus financeiro para a empresa contratada.

3.4. Em caso de dúvidas acerca dos materiais pertencentes aos Lotes 07, 08 e 09 **com marca diferente do fabricante da impressora**, sobre o atendimento às exigências do Edital e seus Anexos, a Seção de Suporte Técnico de Informática - SESUT poderá solicitar ao mesmo laboratório com laudo apresentado na licitação, ou, a critério da SESUT, a outro laboratório acreditado pelo INMETRO, novo laudo, agora de amostras colhidas entre os materiais entregues, com ônus para a empresa vencedora do certame.

3.5. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada por meio de laudo de ensaio de equivalência emitido sobre as amostras colhidas entre os materiais entregues, todo o quantitativo deverá ser devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

04 - OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA :

4.1. Todo o quantitativo dos Lotes 01, 02, 05 e 06 deverá ser fornecido pela contratada com garantia mínima de 03 (três) meses, a contar da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO do material pela Contratante.

4.2. Todo o quantitativo dos Lotes 03, 04, 07, 08 e 09 deverá ser fornecido pela contratada com garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO do material pela Contratante

4.3. A empresa contratada para fornecimento dos itens do Lote 07, 08 e 09 fica responsável pelo bom funcionamento do material, no período em que estiver vigorando a sua validade, exceto os casos em que ocorrer comprovada falha mecânica nos equipamentos.

4.4. As empresas contratadas serão responsáveis por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

4.5. As empresas contratadas deverão manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência**.**

05 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta à legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

06 - PAGAMENTO:

6.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

6.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2. O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

6.2.1. Despesa maior que R$ 8.000,00: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2.2. Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

6.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

6.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, com redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30/01/2012 (Vide art. 3º da IN RFB 1.244/2012). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

6.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o

responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

6.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

6.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

07 – OBSERVAÇÕES PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS PARA O LOTE 07, 08 E 09:

7.1. **No caso de ser apresentada proposta de material de marca diferentes do equipamento a que se destina**: a licitante deverá apresentar, **juntamente com a proposta**, obrigatoriamente, **LAUDO DE ENSAIO DE EQUIVALÊNCIA** expedido por laboratório de metrologia ou entidade de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, que comprove o seu bom desempenho quando utilizados no mesmo, (TCU, Decisão nº 1622/2002 – Plenário). Juntamente com o laudo de ensaio de equivalência a licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar **CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO** dentro do prazo de validade, emitido pelo INMETRO para o respectivo laboratório.

7.1.1. O laudo de ensaio de equivalência deverá conter informações tais como os métodos e equipamentos utilizados para o ensaio, inclusive com o demonstrativo de resultado do mesmo, que comprovem a equivalência com o insumo original (da mesma marca do equipamento), contendo no mínimo:

a) avaliação da embalagem e acondicionamento do suprimento;
b) quantidade de cópias não inferior ao número de cópias constantes do Anexo I;
c) qualidade do suprimento.

7.1.2. O laudo de ensaio de equivalência deverá ser datado de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da licitação.

7.1.3. O laudo de ensaio de equivalência a ser apresentado na licitação pelas empresas que estiverem cotando suprimentos compatíveis com marcas distintas das produzidas pelas impressoras, deverá ser realizado, obrigatoriamente, por laboratório acreditado pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

7.2. Caso a exigência constante no item 7.1.1. não seja atendida, os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, obrigatoriamente, atestado de homologação em português que deverá ser expedido pelo fabricante da impressora, na qual o material de marca diferente será utilizado. Este atestado deverá estar assinado por

funcionário do fabricante, contendo no mínimo, nome do funcionário, cargo, CPF, endereço, telefone e e-mail.

7.3. Deverá ser informada na proposta da empresa a marca do material cotado.

08 – PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1 O Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, na forma do art. 4º do Decreto nº 3931/2011.

Magno Bortolini Cardoso
Seção de Suporte Técnico de Informática
Supervisor

Bernardo Rodrigues
Técnico Judiciário – Seção de Material